

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 056, DE 06 DE MAIO DE 1993**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 1993, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, considerando o contido na Recomendação nº 10/93 da Comissão Intersetorial de Saúde do Índio, de 11 de março de 1993, que trata do Processo de Autogestão Indígena na Área de Saúde,

#### **RESOLVE:**

- Recomendar ao Ministério da Saúde e as Instituições Públicas responsáveis que reconheçam e dêem especial atenção aos Processos de Autogestão em Saúde que estão sendo desenvolvidas em várias populações indígenas, no sentido de avaliar, apoiar e assegurar a continuidade dessa iniciativa.
- Recomendar, ainda que este reconhecimento se traduza em:
  - a) apoio à formação de recursos humanos indígenas na área de saúde;
  - b) apoio técnico científico aos processos de autogestão em curso;
  - c) assegurar a alocação de recursos para garantir a continuidade e o gradativo aperfeiçoamento do processo de autogestão.

**JAMIL HADDAD**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 056, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JAMIL HADDAD**  
Ministro de Estado da Saúde